



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.241, DE 12 DE MAIO DE 2022**

**APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO  
LOTEAMENTO CENTRAL PARQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 71, VI e XXVI, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Municipal 2.048, de 13 de julho de 2016, e demais disposições legais pertinentes, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do processo que tem por objeto pedido de aprovação do loteamento Central Parque formulado por Parque Guaranésia Empreendimentos Imobiliário SPE S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 21.232.945/0001-09;

**CONSIDERANDO** que a loteadora, segundo termos de compromisso e de caução firmado bem como pareceres expedidos pelo CODEMA e pela Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município que cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

**CONSIDERANDO** que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento mesmo subsequentes ao ato de aprovação;

**CONSIDERANDO** ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executadas ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável ou execução da garantia.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de PARQUE GUARANÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 21.232.945/0001-09, com endereço na Avenida Canada, n.º 639, Jardim Canada, na cidade de Nova Lima – MG, CEP 34000-001, Denominado **LOTEAMENTO CENTRAL PARQUE**, cuja matrícula é a de n.º 2.258 e



*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

9.057 registrada no CRI de Guaranésia no livro 2 L – Registro Geral, com área a ser loteada de 64.816,11 m<sup>2</sup> situada no perímetro urbano de Guaranésia/MG, no lugar denominado bairro Nova Guaranésia, composto por 106 lotes, a ser concluído no prazo de 2 (dois) anos da data da expedição do alvará de Licença para a Implantação do Loteamento n.º 001/2022 pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2.º - A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Federal n.º 6.766/79 e Lei Municipal n.º 2.048/16 e demais disposições legais, bem como dos termos firmados com o Município de Guaranésia.

§ 1.º - A Loteadora deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com todo o processo inerente ao loteamento, os respectivos Termos de Compromisso e de Caução para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

§ 2.º - A inexecução ou desatendimento dos compromissos assumidos pela empreendedora, nos prazos e forma previstas, implicará na revogação do presente decreto de aprovação e ensejará as providências previstas na Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal m.º 2.048/16.

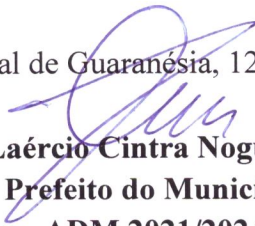
§ 3.º - Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Guaranésia o modelo do contrato padrão a ser arquivado junto ao Registro de Imóvel nos termos da Lei Federal n. 6.766/79.

§ 4.º - Dos compromissos de compra e venda e das escrituras definitivas que a loteadora outorgar fará constar obrigatoriamente a discriminação dos serviços e obras a que estará obrigado, com responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários comprador, na razão direta da área de seus lotes.

Art. 3.º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 12 de maio de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**